

Assinatura
S. Bento, anno 6\$000
Semestre . . 4\$000
Para fora, anno 8\$000
Pagamento adiantado

Annuncios
A linha quadripartida
100 Réis
Número avulso 200 rs.
Número atrasado 300rs

LEGALIDADE

SÃO BENTO

TERÇA FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 1900

S. CATHARINA

Partido Republicano Catharinense.

A Convenção do Partido Republicano Catharinense communica aos seus co-religionarios que, em votação a que hoje procedeu para indicar o candidato do Partido á vaga aberta na Camara dos Deputados pela renuncia do Dr. Hercilio Pedro da Luz, eleito senador da Republica, foi escolhido o Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto.

Sala das sessões da Convenção em Florianopolis, 10 de agosto de 1900.

*Antonio P. da Costa Carneiro
Presidente*

*José Arthur Boiteux
1º secretario*

*Francisco A. de O. Margarida
2º secretario.*

Arregimentados?

Os partidarios do Sr. Coronel Carneiro ainda não estão convencidos de que este Sr. não é mais do que um simples presidente do Congresso Representativo!

E na faina ingloria de hostilisarem o prestigioso chefe do Sul do Estado, o denodado Coronel Cabral, continuam elles na propaganda activa — o boato em accão.

E assim chegam até a fallarem nas esquinas contra a honrada pessoa do nosso benemerito Governador do Estado.

Theotonio de Oliveira — o assecla — o celebre autor de um telegramma falso dirigido ao seu adorado Carneiro, apresentando a este a solidariedade de um amigo do Coronel Cabral, continua sempre no seu papel de exploração e de mentira.

O illustre Dr. Schmidt não deve ignorar do que se passa n'esta terra onde o Sr. Carneiro e seus empregados gritam: somos arregimentados e a Republica é um regimem democrata!

E é de um homem que tanto sabe ser justo e respeitador das leis que estes senhores fallam!

Só quem não vive no meio d'esta gente é que não pôde avaliar a sua grande importancia, pois o partido do Sr. Carneiro é diminuto e composto de homens sem idéas politicas, visto que são todos ganhadores (?)

“E somos arregimentados e independentes!”

O jornal „Futuro“ que é redigido pelo mesmo Theotonio, não cessa de insultar o digno Coronel Cabral, e fallo na convicção de que vae ferir a pessoa do Dr. Schmidt.

Pois os homens são teimosos, e até chegam a fallar na proxima responsabi-

lidade do honrado Governador, que tão honestamente tem dirigido este pobre Estado, victimo de uma politicagem mesquinha, a que surrateiramente está ligada a grande mentalidade que domina o rebanho — Carneiristi!

Agora fallam elles na fuzão do partido chefiado pelo Dr. Polydoro com o Dr. Hercilio!

Que cumulo!

Imagine que Carneiristas e polydoristas são inimigos rancorosos; e como poderão estes homens se abraçarem no caso de uma fuzão?

Como amigos ursos!

E é preciso notar que os partidarios do Sr. Carneiro aceitam de braços abertos a referida fuzão só com um unico fim: de vêr cahir o governo do illustre Dr. Schmidt!

,,E são arregimentados!“

Laguna 27—8—1900.

Dr. Edua do Carvalho.

A Mensagem

(Continuação)

MONTEPIO

Para viabilidade de tão importante assumpto seria conveniente rever para adaptar ás circumstancias financeiras do Estado e dos proprios funcionarios a Lei n. 314, de 16 de setembro de 1898, que o instituiu, no intuito de beneficiar, preservando o futuro da familia do funcionario de serias dificuldades, seria comtudo aggravar a sua situação em vida, sobrecregando-o com despezas superioraes aos seus pequenos vêncimentos.

A proposito peço licença para lembrar-vos que tão embaraçosa questao encontrará melhor e mais segura solução na adopçao d'a providencia tomada no antigo regimen com a promulgacão da lei n. 367, da 23 de maio de 1854, que autorisou o presidente d'esta entao provincia a entrar em accordo com o montepio geral dos servidores do Estado sobre a matricula n'esse estabelecimento dos fuccionarios provinciaes, que é soluçao á qual parece achar-se inclinado o governo da União em relaçao aos fuccionarios federaes.

ORDEM PUBLICA

Tem-se conservado o Estado em perfeita calma, o que constitue honroso atestado da boa indole da sua populaçao.

SERVIÇO POLICIAL

Apezar das maiores difficuldades vae sendo feito mais ou menos regularmente o policiamento do Estado.

A insuficiencia da força publica, que ainda mais vem aggravar a falta de voluntarios para o Corpo de Segurança, contribue para que esse serviço não possa attingir senão imperfeitamente ás exigencias policiaes.

As medidas, porém, que decretareis

solverão todas estas difficuldades, facilmente superaveis pela vossa experiença e saber.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Procedeu esse Tribunal, em virtude do disposto no art. 48 da Constituição do Estado, combinado com o art. 9 da lei n. 205, de 1895, á eleição de seu presidente e vice-presidente no dia 1 de fevereiro do corrente anno, sendo eleitos para os referidos cargos os integros magistrado, desembargadores Antero Francisco de Assis e Felisberto Elysio Bezerra Montenegro.

Por decreto de 20 de abril, tambem do corrente anno foi aposentado na forma da lei desembargador Jose Roberto Vianna Guilon, que ali serviu por muitos annos o cargo do presidente com grande proveito para de justiça e honra para o seu passado a juiz competente e integral.

Para a vaga aberta por esta aposentadoria foi nomeado por decreto de 2 de maio o juiz de direito da comarca de Blumenau bacharel Manoel Cavalcante de Arruda Camara, que tomou posse e assumiu o exercicio das funções do seu elevado cargo pouco depois.

Devido á incompatibilidade existente entre o desembargador nomeado e o procurador geral do Estado, bacharel José Covalcanti de Arruda Camara, o governo designou para este a comarca de Blumenau, de 2ª entrancia, e nomeou para exercer o cargo de procurador geral o desembargador Dr. Genuino Firmino Vidal Capistrano que se acha em exercicio.

Resente-se o Tribunal da falta de uma verba para acquiçao de livros e outras publicações de Direito para a sua bibliotheca, falta que, espero, procurareis sanar, concorrendo assim para a satisfaçao d'esta necessidade.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

A lei n. 205, de 18 de outubro de 1895, que é a reguladora da accão do poder judiciario, está, conforme já tive occasião de dizer-vos, reclamando reforma, mas reforma verdadeira, completa, radical e não parcellada.

Não sou da opinião daquelles que aconselham cuidar-se quanto antes da codificação das nossas leis adjetivas; porque, penso, ceste trabalho correrá o risco da inutilidade desde que sejam aprovadas, como se espera os projectos de Código Civil, já confeccionados e da reforma do Código Penal, já apresentado.

Julgo de melhor parecer a nomeação de uma commissão de competentes que confeccione um projecto de reforma da lei judiciaria que abranja os lineamentos dos Código dos Processo civil e criminal, projecto esse que deverá ser votado na vossa futura reunião.

Assim ficarão satisfeitas as exigencias do momento e removido um dos

principaes tropeços com que luctam os representantes da lei.

Expondo deste modo o meu pensamento quanto à revisão da lei n. 205 em sua geralidade, cumpre-me entretanto pedir com instancia a vossa ilustrada e criteriosa attenção para dous pontes dessa lei aos quaes deves attender com urgencia.

Em primeilio logar o restabelecimento do recurso prescripto no art. 79 § 1º da lei de 3 de dezembro de 1841, conferindo-se ainda mais nesse caso ao Superior Tribunal de Justiça a faculdade de impor a pena legal ao culpado ou de absolver o inocente como se procede nas appellações interpostas das sentenças dos tribunaes correcionaes por força do disposto no art. 5 da lei n. 270, de 30 de setembro de 1897.

O pedido de tão util providencia encontra sua razão de ser no correctivo que se deve impôr aos abusos e desmandos que se dão no jury disvirtuando assim o papel que essa instituição tem a desempenhar na sociedade, abusos e desmandos que têm hoje como principal incentivo a disposição da lei n. 205 que revogou o recurso estatuido no precitado art. 79 da lei de 3 de dezembro de 1841, a lias mandado pela reforma 2033 de 20 de setembro de 1871.

Em segundo, a revogação dos art. 19 e 156 letra A da citada lei n. 205, na parte em que permite nomear-se o Procurador Geral do Estado dentre os Juizes de Direito, disposição evidentemente antinomica a do art. 48 da nosso estatuto politico que dispõe taxativamente quanto à composição do Superior Tribunal de Justiça.

Igualmente devo notar-vos que a lei n. 427, de 11 de outubro do anno passado, que alterando a lei n. 205 transferiu a presedencia do Tribunal Correcional na sede da comarca ao Juiz de Direito, está incontestavelmente incompleta, visto como assim determinando deixou entretanto de lado outras providencias complementares de tal disposição, o que têm dado logar a repetidas consultas e reclamações.

Do mesmo modo faz-se preciso que revendo a lei n. 370, de 10 de outubro de 1898, a revogueis na parte em que fêre a Constituição Federal, conforme opinião do Superior Tribunal de Justiça que a julgou inconstitucional.

Com relação ao modo inconveniente por que são feitas as nomeações para Juizes de Direito, lembrei-vos na minha mensagem do anno passado a necessidade de legislardes no sentido de somente poderem recahir aquellas nomeações em bachareis que tivessem exercido no Estado, durante um quatriennio, o cargo de promotor publico, bem como que estas funções só pudessem ser desempenhadas por graduados em direito; e assim o fiz por estar convencido de que da bôa interpretação do art. 56 da Constituição dependia o termos juizes com o pre-

paro pratico para o desempenho da ardua tarefa de julgar.

Reiterando esse meu alvitre faz-se tambem necessario acrescentar que semelhante providencia não dará o resultado desejado, desde que se deixe, como está, sem organisação o ministerio publico, que pela sua elevada missão social deve estar cercado de garantias seguras e reaes, de modo a poder agir desassombradamente.

São estes os pontos principaes que me ocorrem com relação a administração da justiça e que deixo ao nosso criterio afim de os resloverdes conforme achardes de melhor conselho.

No selatorio apresentado pelo sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça encontrareis outras informações que muito vos esclarecerão.

CUSTAS JUDICIARIAS

Acha-se entregue a uma commissão de magistrados um projeto de regimento de custas judiciarias confecionado pelo sr. Jacintho Cecilio da Silva Simas.

Aguardo o parecer para então poder resolver sobre a sua adopção e dar comprimento ao disposto na lei n. 227, de 19 de setembro de 1896.

ESTATISTICA JUDICIARIA

E' sensivel a falta na nossa legislação de uma lei que regule tão importante serviço.

A lei n. 205 determinou a respeito a observancia do Regulamento que bai-xou com o Dec. n. 7001, de 17 de agosto de 1878, que não satisfez, por não estao esse Decreto de acordo com a nossa organisação judiciaria, resultando d'ahi o completo prejuizo desse ramo de serviço.

Confio que providenciareis no sentido de ser attendida lemehante necessidade.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL

As eleições realizadas no Estado tem mostrado á evidencia a necessidade de uma reforma na nossa legislação eleitoral, principalmente da parte relativa, à representação da minoria.

Estou certo de que accentuada clara e sinceramente em lei esse direito, que é alias um preceito constitucional, serão afastados os graves inconvenientes de que resulta o falsoamento do voto popular.

Enfrentada a questão com a calma que vos caracteriza a nossa actual legislação eleitoral, convenientemente modificada, contribuirá para a dignificação dos comícios ate agora pretexto para exaltamento da paixão partidaria.

COLONISACAO

Pouco se ha feito com relação a este importante serviço, que já ha muito quasi que abandonado por falta de verba nos orçamentos.

Algumas empresas, porem, entre elles a Hanseatica, tem introduzido pequeno numero de imigrantes que aqui são imediatamente localizados em lotes pelas mesmas empresas medidos e demarcados.

Ultimamente resolveu tambem o governo fazer uma tentativa para o estabelecimento de imigrantes em terras do Estado.

Para esse fim a secretaria do Interior commissionou o sr. José Ramovechi, encarregando-o de fazer uma conveniente propaganda no sentido de chamar para este Estado familias de imigrantes europeus que aqui se quizessem estabelecer, por conta propria, em terras que o governo lhes concederia em condições razoaveis.

Ja começou a fructificar a tentativa, tendo sido localizadas em terras situadas no municipio de Porto Bello tres familias de imigrantes italianos.

Bem reduzido é esse numero,

mat se attendemos a que data apenas de pouco mais de tres meses o inicio d'esse serviço é de crer em que breves se estabeleça uua regular corrente iumigratoria, tanto mais quanto está o governo informado de que muitas familias europeas preparam-se para virem estabelecer-se n'esse Estado.

Chamo a nossa esclarecida artençao para o momento assumpto do poroamento do nosso solo, concedendo ao executivo os meios necessariosim de poder chamar agricultores que venham tabalhar n'essas grandes extensões de terras que se acham incultas e poderão constituir riqueza para o Estado e bem estar ao lavrador.

REGISTRO TORRENS

Tendo a lei n. 420, de 6 de setembro do anno passado mandado rescindir o contracto celebrado com o cidadão Antonio Maria Barroso Pereira para execução do registro de immoveis pelo sistema Torrens, deu o governo as necessarias provindencias afim de que daquelle serviço ficassem encarregades os officiaes do registro de hypotheças sob a fiscalização dos respectivos juizes de direito, ficando d'esse modo regularizado o serviço e cumprida a determinaçaa legal.

ESCOLA AGRONOMICA E DE VETERINARIA

Vão adiantados os trabalhos d'esse estabelecimento agricolo, cujos resultados não podem de prompto surgir.

Entretanto, vae já a escola chamando a attenção dos lavradores que começam a procurar para ahi receberem praticamente as lições que mais tarde de proleito lhes serao, applicados ás suas labouras.

Actualmente apenas existe no Estado a Estação Agronomica e de Veterinaria, estabelecida em Blumenau, na qual já se têm feito estudos sobre agricultura e culturas, achando-se o edificio em via quasi de conclusão na Encruzilhada do Cedro.

Seria de grande vantagem que uma outra escola fosse creada n'um dos pontos da parte sul do Estado ou na regiao serrana, onde os lavradores podessem ir *de visu* aprender os modernos processos de cultura e assiu facilitar trabalho agricola e augmeutar lhes os resultados.

(Continua)

Thurmweih-Fest in São Bento

Die bekannte Opferwilligkeit der deutschen Bevölkerung São Bento brachte es zu Stande, einen Thurm der evangelischen Kirche zu spenden. Unter den heutigen schwierigen Erwerbs Verhältnissen ein gewiss schönes Stück Arbeit, ein Denkmal zur Ehre der deutschen Kolonie.

Die Einweihung des Thurmes fand Sonntag den 26 August statt, vor mittags um 1/2 10 Uhr die flichliche Ceremonie, Nachmittags 2 Uhr das "Kirchen Concert" in welchem die Mitwirkenden unerwartet schöne Leistungen aufwiesen.

Es ist nicht leicht Werke von Joh. Seb. Bach, Mendelssohn, Abt und Verdi zur Aufführung zu bringen denn dieses verlangen mehr wie etwas Dilletantismus; diese schwere Aufgabe wurde aber — dank des Fleißes der Mitwirkenden — schön gelöst und die musikalisch Gebildeten São Bentos

bewiesen außer Lust und Liebe zur Musik und Gesang auch Talent. Im Interesse des jungen Nachwuchses der deutschen Kolonie wäre es gewiss sehr wünschenswert, wenn sich die Gesangs- und Musik kundigen öfter zusammen thun würden und Concert u. Theater Vorstellungen veranstalten.

"Musterreiter" neuer historischer Kalender für das Jahr 1901. Druck und Verlag von Cäsar Reinhardt Porto Alegre.

Ein prächtiger Kalender — der "Musterreiter" — welcher nach langer Pause wieder erschien, und in Folge seines gut gewählten Inhaltes und seiner vorzüglichen Ausstattung angethan ist, sich in jedem deutschen Hause den ersten Platz zu erwerben.

Reizend geschrieben, klar und wahr, reich an Poesie wie wir es an Otto Fenzlau von jeher gewohnt sind führt er uns eines seiner jüngeren Geistesfinden, "Die Smaragdsucher von São Paulo" vor. Spannend von Anfang bis zu Ende.

Ein alter Bekannter der deutschen Kolonie ein Riograndenser Sohn — der Maler Peter Weingärtner — überrascht uns mit seinem Meisterwerk "Zu spät". So recht aus den Leben gegriffen, natürlich, führt uns P. Weingärtner in einer Benda wo ein älterer Musterreiter (Comet) eben in vollster Thätigkeit dabei ist, der Vendistin seine Muster zu zeigen; in diesem Momente tritt ein zweiter, junger vielleicht noch "Stift" auf der ersten Reihe ein, die Mälas am Arme und überblückte erstaunt das bereits oftkippte Terrain welches der "ältere" ihm um eine Nasenlänge wegknippte; die lächelnden Mienen der Benda Frau — Musterreiter und Magd sagen, "Zu spät!" Weiter finden wir noch "Aus den Erinnerungen eines alten Musterreiters", "Auf Umwegen nach Rio Grande do Sul", "Ein Text von Jeremias v. W. Schweizer", "Zehn Jahre Republik" und viele andere humoristische Kleinigkeiten, Gedichte etc. mit hübschen Illustrationen. Auch Gemeinnütziges, "Curs" und "Münz Tabelle", chronologisches etc. zur Genüge.

Alferes Marinho ist nicht mehr — in São Bento! Donnerstag den 30 ds. Mts. verließ er uns, einer telegraphischen Abberufung seiner Behörde in Florianopolis, Folge leistend.

Der Herr Alferes glaubte hier, als Cazike den Polizeiknüppel ungestraft schwingen zu können und das Recht zu besitzen den deutschen, friedlichen Kolonisten das Stock- oder Arbeits Handwerkszeug zu tragen verbieten zu können.

Ein Polizeibeamter soll in erster Linie trachten, sich die Sympathie der Bevölkerung zu erwerben aber nicht den Versuch machen, durch brüskes und willkürliche Benehmen sich Respekt zu verschaffen. Dank der Regierung für ihr wohlwollendes Entgegenkommen und wir wollen hoffen, daß

der präsumtive Nachfolger — wenn überhaupt einer nötig ist — es besser versteht sich bei der friedliebenden deutschen Bevölkerung einzuführen.

Vermischtes.

Die hatte Haare auf den Zähnen!

"Hier saß ich," erzählte der Richter, "in diesem alten Richterstuhl und hielt Gericht, und wir hatten über einen großen breitschultrigen spanischen Halunken mit verweginem Gaumergesicht abzuurtheilen, da er den Mann einer lebhaften hübschen Mexikanerin ermordet hatte. Es war ein schwüler Sommertag, und noch dazu ein entsetzlich langer, und die Zeugen waren langweilig. Niemand von uns nahm irgend welches Interesse an der Verhandlung, ausgenommen dieser nervöse, unruhige Teufel von Mexikanerin — denn Sie wissen ja, wie die lieben und hassen, und diese hatte ihren Mann mit ganzem Herzen, mit ganzer Seele geliebt, und jetzt hatte sie das Alles in glühenden Haß umgebracht, und nun stand sie hier und sprühte mit ihren Augen auf den Spanier; und ich versichere Ihnen, auch mich rüttelte sie gelegentlich mit so einem kleinen Seitenblick aus meiner Gemächlichkeit auf. Nun denn, ich hatte meinen Rock ausgezogen und meine Fersen auf den Tisch gelegt, reckte mich und schwitzte und rauchte eine dieser Kohlstrunkcigarren, welche die Leute in S. Francisco dazumal gut genug für uns hielten; und was die Advokaten betrifft, die hatten ebenfalls ihre Röcke ausgezogen und rauchten und schnüzelten an den Tischen, und eben dasselbe thaten die Zeugen und der Angeklagte. Na, die Sache war die, daß damals ein Mordprozeß gar kein Interesse gewährte, weil der Kerl immer für nichtschuldig erklärt wurde, indem die Geschworenen von dem Angeklagten erwarteten, er würde ihnen gelegentlich dieselbe Gefälligkeit erweisen; und obgleich der Beweis gegen diesen Spanier ganz klar und zweifelsohne war, so wußten wir doch, daß wir ihn nicht verurtheilen konnten, ohne den Schein zu erregen, wir seien ein wenig hochfahrend und willkürlich gegen Federmann in der Gemeinde; denn es gab damals keine Leichenwagen und keine Leichenbitteranzüge, und so war die einzige anständige Methode die, daß sich Feder seinen Privatkirchhof hielt. Aber dieses Frauenzimmer schien nun einmal auf das Aufknüpfen des Spaniers veressen zu sein; und Sie hätten nur sehen sollen, wie sie ihn einen Augenblick wütend ansah und dann in ihrer flehenden Weise zu mir aufblickte, und wie sie sich dann herumdrehte und während der nächsten 5 Minuten in den Gesichtern der Geschworenen zu lesen suchte, und wie sie nach und nach ihr Gesicht eine kleine Weile in ihre Hände fallen ließ, als sei sie ganz nahe daran, zu verzweifeln, aber augenblicklich war sie wieder bei der

Sache und so lebhaft und eifrig wie je zuvor. Als jedoch die Geschworenen das Urtheil „Nicht schuldig“ verkündeten und ich dem Angeklagten sagte, er sei frei und ledig und könne gehen, da richtete sich dieses Weib auf, bis es so groß und gewalig wie ein Schiff von 74 Kanonen zu sein schien und sagte:

„Richter, versteh' ich Sie richtig, sagen Sie, dieser Mensch sei nicht schuldig? — dieser Mensch, der meinen Mann ohne jeden Grund vor meinen und meiner kleinen Kinder Augen ermordete, und daß Alles gegen ihn geschehen sei, was Gesetz und Gerechtigkeit thun können?“

„So ist es,“ sagte ich.

„Und was meinen Sie wohl, was sie da that? Na, sie wandte sich nach jenem grinsenden spanischen Strolche wie eine wilde Käze um, und flugs hatte sie einen Matrosenrevolver hervorgezogen und schoß ihn vor offeinem Gericht über den Haufen!“

„Das Frauenzimmer hatte wirklich Haare auf den Zähnen, das muß ich gestehen.“

„Nicht wahr?“ sagte der Richter voll Bewunderung. „Den Auftritt hätte ich für nichts in der Welt mögen. Auf der Stelle vertragte ich das Gericht und wir zogen unsere Röcke an und gingen hinaus und veranstalteten eine Sammlung für sie und ihre jungen Wölfe, und schickten sie über die Berge zu ihren Freunden. Ha, das Weib hatte Haare auf den Zähnen!“

— Aus der Versailler Zeit berichte: Georg von Bunsen folgende Anekdoten: „Der Kronprinz durchschreitet das mit Offizieren angefüllte Vorzimmer des Königs und fragt den Posten: Ist der König zurück? Dieser, ein Sachse, antwortet, immer noch präsentirend: „I ja, Königl. Hoh., Papachen sind ebenst hineingegangen.“ Ein peinlicher Moment, weil der Kronprinz den Sachsen nicht in Arrest geben mag. Er sagt also zum Adjutanten, der zwischen ihm und dem Posten steht, halblaut: „Ist er besoffen?“ Der Sachse aber, immer noch präsentirend: „Davon Königl. Hoh., war nichts zu merken.“

— Trostworte am offenen Grabe. Als die allgemein beliebte Frau des Bürgermeisters in Ascholtshausen (Niederbayern) zu Grabe getragen wurde tröstete der antirende katholische Priester den schmerzgebeugten Gatten, laut „M. R. R.“ mit folgenden Worten: „Da liegen sie friedlich nebeneinander, in diesem Friedhofe, die auf Erden neidisch, verläudischerisch, ehrabschneiderisch waren, da können sie nicht mehr streiten.“ Das Christenthum in der Pfarrrei Ascholtshausen scheint hiernach nicht gerade die Religion der Liebe zu sein.

— Der Gouverneur des Staates Amazonas verordnete, daß die öffentlichen Repartitionen Titel des Staates nicht mehr an Zahlungsstatt annehmen sollen. Dem Manne sind augenscheinlich seine eigenen Emissionen nicht sicher genug.

Superintendencia Municipal.

Lei nº. 32.

O cidadão Manoel Gomes Tavares, Superintendente Municipal de São Bento.

Faço saber a todos os habitantes d'este municipio que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Os terrenos á margem do Rio dos Bugres, medidos e demarcados na área de 2178 hectares para, na conformidade da lei do Estado nº. 173 de 30 de Setembro de 1895, constituirem o patrimonio do municipio, serão divididos em lotes nunca maiores de 25 hectares, para serem dados de emphyteuse faleosim, (aforamento perpetuo) ao preço annual de um milréis por hectare, ou fracção d'este.

Art. 2 Na constituição da primitiva emphyteuse, (investidura) o municipio se exhime de cobrar o imposto de transmissão, enquanto esse imposto for de sua competência; ficando, porém, o emphyteuta obrigado á joia de 25\$ por cada prazo (lote) emphyteutizado, paga com o foro do primeiro anno, adiantadamente.

Art. 3 A constituição da emphyteuse ou aforamento, em todos os casos, será por escriptura lavrada nas notas do tabellão do publico d'esta villa da qual constará que o emphyteuta se sujeita a todas as prescrições da presente lei e só poderá ser assignada pelo Superintendente Municipal, como representante do ultimo, ou por procurador constituido legalmente, se d'ella constar a transcrição do conhecimento fornecido pela repartição municipal, de estarem pagos o foro e a joia de que trata o artigo antecedente.

Art. 4 O emphyteuta utilizar-se-á do prazo ou prazos (lotes) aforados, com os seus fructos e accessórios, como se d'ella tivesse a plena propriedade.

Art. 5 O emphyteuta pode dispor de seu domínio no prazo ou prazos aforados, como melhor lhe convenha, respeitadas as cláusulas da presente lei.

Art. 6 Toda vez que o emphyteuta quizer transferir o seu domínio util sobre o prazo ou prazos emphyteutizados, comunicará á Superintendencia Municipal para que ella se faça representar no acto da escriptura, dando o seu consentimento á transacção.

Art. 7 No caso do artigo antecedente, o Superintendente Municipal só firmará a escriptura da transmissão, se d'ella constar, por transcrição dos conhecimentos da repartição municipal, que o emphyteuta transferente está quite com os cofres municipaes, de todos os foros devidos e que o foreiro transferido, pagou o imposto de transmissão da propriedade e mais o laudemio des dous e meio por

cento, sobre o preço da transmissão.

§ 1. O imposto de transmissão será tambem calculado sobre o preço da transference.

Art. 8 O emphyteuta transferido fica subrogado cm todos os devéres, direitos e obrigações para com o municipio, assumidos pela emphyteuta primitiva.

Art. 9 Se a tranferencia pretendida for, não do prazo inteiro, mas de uma parte d'elle; os contractantes requererão ao Superintendente Municipal, anteriormente á escriptura, que mande proceder, por conta do transferido, á medição da parte que se pretende transferir.

Art. 10 O empregado municipal que for encarregado d'este serviço, receberá 40 reis por metro linear que medir, não podendo perceber nem menos de dez nem mais de cincuenta mil reis.

§ Unico. Da medição procedida trará o empregado municipal ao arquivo da Superintendencia, um memorial circunstanciado, que será notado no livro do Patrimonio, onde couber.

Art. 11 As transferencias do domínio util de partes dos prazos emphyteutizados valerão, para os efeitos da presente lei, como se versassem sobre a totalidade do prazo.

Art. 12 E' defezo ao foreiro:
a) Emphyteutar mais de dous prazos (lotes);
b) Subemphyteutar os prazos da emphyteuse ou partes d'elles.

Art. 13 O pagamento do foro devido, será feito no fim de cada anno, salva a excepção do art. 2º ultima parte, pena de multa de 20% sobre o quantum da dívida, se for solvida além da epocha acima determinada.

Art. 14 O emphyteuta que tornar-se em mora do pagamento do foro, durante tres annos consecutivos, incorrerá em commisso, cumprindo á Superintendencia Municipal, esgotados os recursos amigáveis para a solução da dívida, recorrer ao poder judiciario para a effectividade da pena.

Art. 15 O foreiro incursa em commisso, nenhum direito terá a indemnisação de quaesquer bemfeitorias que tenha criado no prazo ou prazos aforados.

Art. 16 O prazo aforado em que o respectivo foreiro, por si ou por interposta pessoa, não tenha cultura efectiva e moradia habitual e que esteja em dívida de foros de dous annos consecutivos, reputar-se-á como tendo sido abandonado, podendo ser dado esse emphyteute a outrem, sem que o primitivo foreiro possa pedir indemnisação de quaesquer benfeitorias que por ventura tenha feito.

§ Unico. Para o caso do artigo acima, mister será que o Superintendente Municipal expeça edital com o prazo de 3C dias que será affixado no lugar do costume e

publicado pela imprensa local, de cujo conste que o prazo vae ser considerado em abandono por falta de ragamento do foro de dous annos.

Art. 17 Fica salvo ao municipio não só construir, quando julgar conveniente, caminhos e estradas nos terrenos aforados, como tambem tirar areia, pedras e barro para conservação d'aquelles caminhos e estradas construidas, sem indemnisação, de qualquer especie, ao emphyteuta ou quem o represente.

Art. 18 Cumpre ao emphyteuta conservar cercadas as frentes dos seus prazos, sem o que não lhe assistira o direito de pedir os danos causados por animaes, em plantações e bemfeitorias outras.

Art. 19 Todos os negocios referentes aos terrenos do Patrimonio, como sejam pedidos de aforamento, transferencia dos prazos ou partes d'elles etc. etc., serão tratados com o poder executivo municipal, por meio de requerimentos, na forma legal, dos quais conste com a maxima clareza, o pedido do requerente, afim de serem archivados, depois de feitos por elles, os necessarios esclarecimentos no livro do Patrimonio, criado pelo artigo seguinte.

Art. 20 O Superintendente Municipal fará crear o — Livro do Patrimonio — aberto numerado rubricado e encerrado por si — e fal-o-a escripturar pelo secretario da Superintendencia de modo que d'ella conste, precisamente, o numero de prazos ou lotes aforados; sua extensão; as datas dos respectivos titulos; as subdivisões que forem soffrendo; os nomes dos emphytcutas; as quantias dívidas; as datas dos pagamentos, e tudo quanto necessário seja para a maior regularidade dos serviços attinentes á especie.

Art. 21 Todos os principios de direito commun sobre emphyteuse, não constantes da presente lei, serão obedecidos como se d'ella fizsessem parte.

Art. 22 Fica o Superintendente Municipal autorizado a baixar os Regulamentos e actos que se tornarem necessarios para a bôa execução da presente lei.

Art. 23 Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e execução da presente lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contem. Secretaria da Superintendencia Municipal de São Bento, 16 de Agosto de 1900.

Manuel Gomes Tavares.

Publicado a presente lei aos 16 dias do mes de Agosto 1900

O Secretario: Carlos Mrosk.



Editorial

O Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt Juiz de Direito dessa Comarca de S. Bento etc.

Faço saber a quem possa interessar que por Olympio Nobrega d'Oliveira, me foi dirigida a seguinte petição: — »Ilustríssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de S. Bento. Diz Olympio Nobrega d'Oliveira, negociante residente na Villa de Campo Alegre, desta Comarca, que a vista dos documentos juntos quer fazer inscrever no registro Torrens o imóvel da sua propriedade, constante de um terreno, situado nas proximidades da Villa de Campo Alegre, lugar denominado „Fachinal,” fazendo frente por um lado na Estrada Dona Francisca e por outro lado na Estrada que vai para Avenquinhá, confrontando por um lado com terras de Manoel Ignacio de Souza, morador no mesmo lugar Fachinal e por outro lado com terras de João Augusto Schröder, morador na Villa de Campo Alegre. O supplicante concorda com a avaliação do Engenheiro em dous contos e setecentos mil réis (2:700:000). N'estes termos P. a V^a. S^a. deferir, ordenando a inscrição pretendida, depois de precedidas as formalidades legaes. S. Bento vinte de Agosto de mil e novecentos. Olympio Nobrega d'Oliveira. (Estava sellado com uma estampilha de valor de duzentos réis e outra de cem réis devidamente inutilizadas na forma da lei).

Nessa petição dei o seguinte despacho: — A. Publique-se a presente por tres vezes na imprensa d'esta Villa e intime-se aos confrontantes constante d'este e do memorial junto, archivando-se a certidão de intimação. Hei por affixado o prazo de (50) cincoenta dias para effectuação da matrícula requerida, se não houver oposição de terceiro. Foi me presente hoje S. Bento, 24 de Agosto de 1900. (assignado) Barros Bittencourt. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar ou se oppôr à matrícula do referido imóvel, mandei passar o presente editorial que será publicado pela imprensa. Dado nesta Villa de São Bento, aos 25 dias do mes de Agosto de anno de 1900. Eu Luiz de Vasconcellos, oficial do registo o escrevi. (assignado) Manoel Pimentel de Barros Bittencourt.

Editorial

O Doutor Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca de São Bento, etc.

Faço saber que havendo designado o dia 10 de Setembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, para nesse instaurar-se a 2^a sessão ordinaria do Jury d'esta Comarca no corrente anno, que trabalhará em dias consecutivos e que de conformidade com a Lei nº 205 de 18 de Outubro de 1895, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão forem sorteados e designados os seguin-

Attenção!

Com a entrada do collega o Senhor Dr. Hampel na nossa clinica temos adquirido uma faculdade importante e podemos agora não só prestar aos nossos clientes a melhor atenção e cuidado no caso de consultas e no tratamento dos seus sofrimentos como também estamos no caso de tratar os doentes e reconvalescentes, que o desejo, em o nosso estabelecimento, que está preparado com todas commodidades especialmente com tudo quanto diz respeito a hygiene.

Como especialidade empregaremos a Hydrotherapia e Elektrotherapia.

Dr. Felipe Maria Wolff.

Dr. Francisco José Hampel.

tes cidadãos:

Município São Bento

Francisco Antonio Maximiano; Thomaz Vidal Teixeira; Miguel Soares Fragoso; Bellarmino Corrêa; Domingos Victorino Tabalipa; Francisco Jakusch de Gostomsky; Eugen Uhlig; Adolpho Weber; Jorge Diener; Germano Hille junior; João Corrêa; Paulo Käsemödel; Alberto Krause; Guilherme Rutnick; Luiz Schiller; Francisco Engel; Otto Jürgencen; Julio Hoffmann; Ernesto Wolf; Antonio Francisco Caldeira; João Lucio Pereira; Henrique Husmann; Guilherme Bollmann; Curte Uhlig; Gustavo Lutz; Ricardo Monich; Gustavo Kopp.

Município de Campo Alegre

João da Silva Trindade; Guilherme Müller; Ernesto José Munhões; Afonso Estevao de Lima; Bento Soares da Rocha; João Herbst; Luiz Buchmann; Antonio dos Santos Lisboa; Francisco Soares de Assis; Manoel Nunes da Silveira; Manoel Gonçalves de Jesus; Julio Richter; Aníbal Cesar da Rocha; Francisco Fleith; Ulrich Ulrichsen; Custodio Teixira da Rocha; Jayme Benedicto Pereira; Lucio Tavares Pereira; Francisco Carvalho d'Assis; José Manoel de Souza; Serapiao Nunes da Silveira.

Outrosim, faço constar que na referida sessão será julgado o réo preso, Gregorio Pereira de Oliveira, e outros cujos processos se preparam em tempo legal. A todos os quaes e a cada um de per si bem como a todos os interessados em geral se convida a comparecerem na casa de Germano Linke, lugar destinado para os trabalhos do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos demais seguintes enquanto durar a sessão, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue a conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume nesta Villa e mais dous de igual theor na do Campo Alegre e publicado pela imprensa local. São Bento, 11 de Agosto de 1900. Eu Luiz de Vasconcellos escrivão do Jury o escrevi: (assignado) Manoel Pimentel de Barros Bittencourt.

Está conforme. O Escrivão.

Luiz de Vasconcellos.

EDITAL

De ordem do Cidadão Administrador dos Correios, faço publico que durante o prazo de 30 dias, a contar da assignatura do presente edital, a Administração recebe propostas, em carta fechada e lacrada, para o contrato de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues, mediante recibo, na 1. secção da Administração das 10 ás 3 horas da tarde, e quando enviadas pelo correio devem

ser registradas, trazendo no envelope a palavra «Proposta».

As propostas devem se referir a uma so linha de correio, não conterem emendas nem rasuras e devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente n'aquelle administrâção a quantia do preço da proposta aceita para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que aceita a proposta, se recuse a assignar o referido contracto ou não compareça.

Esta caução poderá ser substituida por fiança a juizo da Administração.

Encerrada a concorrência, aberta as propostas no dia designado e conhecidas estas pelos concorrentes, fica proibido, não só a apresentação de outras, como também que os concorrentes que apresentarem preços exagerados, os reduzam ao do que ofereceu maior vantagem.

1º de Joinville á São Bento, 5 vezes mensais, pelo pontão intermediario. Campo Alegre.

2º de São Bento á Rio Negro, 4 vezes mensais.

São Bento 21 de Agosto de 1900.

O Agente Teobaldo Duarte.

AVISO

JOÃO DE NORTE, abaixo assinado participa ao publico, pela segunda vez que em virtude de existirem diversos com o nome de João Antonio dos Santos, passou a assignar-se João de Norte, cujo nome já é de muito tempo conhecido; e para evitar duvidas facturas faz a presente declaração, para o que assigna sua firma d'ora em diante valiosa.

Matto Preto 8 de Agosto de 1900.

João de Norte.

Firnis

Copallack

Asphaltlack

Farben

Sickativ

Karbolineum

empfiehlt

G. Kopp.

Zu Verkaufen oder

zu Vermieten

find meine am Rio Preto Gelegenen Grundstücke, passend für Geschäft oder Hotel, zum Preise von 7:500\$

Auch befindet sich auf dem früher Zimmermann'schen Grundstück eine gut eingerichtete Gerberei.

Reflektanten wollen sich mit dem Eigentümer, "Martin Liebel" in Rio-Negro in Verbindung setzen.

APPELLO PATRIOTICO

PARA AS

Festas do 4.^º Centenario

DO

DECORRIMENTO DO BRASIL



Sellos commemorativos

A grande acção que tem tido a emissão destes interessantes sellos, já traduzida p la realização de vendas avultadas das m-sas séries, é uma brilhante demonstração do patriotismo do povo brasileiro. Por essa forma, pobres e ricos contribuem com o seu contingente para a elevação de monumentos duradouros, que vão honrar a historia do paiz.

Sirva o presente appello de aviso aos retardatarios, para que nenhun de xe de concorrer para ista grande subscrição, verdadeiramente popular, adquirindo a maior somma de

Séries de Sellos do Centenario

as quaes se acham á venda, novos ou carimbados (de 100, 200, 500 e 700 réis) ao preço de 1\$500 cada série, completa,

NO DEPOSITO GERAL

Livraria Laemmert & C.

66, Rua do Ouvidor, 66

e nas suas Casas filias: S. Paulo-Pernambuco — assim como em todas as Livrarias dos Estados.

Além de obedecer a fins patrióticos, constitue a aquisição dessas séries um emprego de capital bastante remunerador, tornando-se em consideração o pequeno número de sellos, apenas 4; a sua resiliencia, tiragem, anche ficada pela destrução das pedras lithographicas, feita com toda a solemnidade no dia 30 de Outubro ultimo; o mínimo preço de cada série, o q. al não será alterado; e a resolução da Associação de queimar todos os sellos que não forem vendidos até 7 de Setembro proximo, de modo que se pode atingir que esses sellos, que é certo, pouco remunerador, estão destinados a alcançar boas cotações nos mercados náuticos das grandes capitais do Universe.

N. B.— Estes sellos só pod. rão ser vendidos em séries completas.

Pflaumen, Rosinen, Korinthen

empfiehlt und empfiehlt

Amandus Jürgens.

Nähmaschinen

Häckselmaschinen

Kartoffelreibmaschinen

Fleischhackmaschinen.

zu haben bei Gustav Kopp.

Achtung!

Unterzeichnet erlaubt sich dem geehrten Publikum von S. Bento und Umgebung anzugeben, daß er im Hause des Herrn Heinrich Becker einen

Barbier- und Haarschneide-Salon eröffnet hat.

Unter Zusicherung guter Bedienung ersucht um gütigen Zuspruch

Alberto Voos.